



EDITAL N° 3474/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando prestação de serviços de natureza continuada, abrangendo serviços de consultas médicas, serviços de urgência nos Pronto Atendimentos, exames necessários ao diagnóstico, serviços ambulatoriais, internações hospitalares e remoção terrestre para atendimento aos servidores ativos e inativos do Município e Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 20/11/2023 – 08:00 horas

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 01/12/2023 – 08:30 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Dia 01/12/2023 – 09:00 horas

PLATAFORMA DE DISPUTA: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR TAXA (percentual)

Caçapava do Sul, 28 de Setembro de 2023.

RUDINEI DIAS MORALES,
Pregoeiro.



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR TAXA (percentual)**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1709/2005 e Decreto Federal nº 10.024/2019, para Contratação de empresa visando prestação de serviços de natureza continuada, na forma de assistência à saúde aos Servidores do Município e Câmara de Vereadores, extensivo aos respectivos dependentes, conforme especificações descritas no Termo de Referência, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital.

1 – DO OBJETO:

1.1 A presente Licitação destina-se a Contratação de Empresa especializada visando prestação de serviços de natureza continuada, abrangendo serviços de consultas médicas; serviços de urgências, nos pronto-atendimentos; exames necessários ao diagnóstico; serviços ambulatoriais; internações hospitalares e remoção terrestre, para atendimento aos servidores ativos e inativos, integrantes dos quadros de cargos do Município e Câmara de Vereadores, extensivo aos respectivos dependentes.

1.2 Os serviços acima previstos deverão seguir rigorosamente as orientações do Termo de Referência e Minuta de Contrato, partes integrantes deste Edital e demais Normas Técnicas pertinentes

1.3 O prazo de contratação dos serviços ora licitados será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.4 A participação nesta Licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

2 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Banrisul.

3 - CREDENCIAMENTO:

3.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, a CELIC ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



3.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

4.1 – Antes do início da sessão de disputa, além da proposta financeira, deverá ser anexada ao sistema, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

4.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Caso o Proponente seja representado por Procurador, deverá juntar Procuração autenticada por Tabelião, com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes a presente Licitação.

4.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e quanto a Dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- c) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista).

4.1.3 Qualificação Técnica:

- a) Registro da Empresa Licitante na Agência Nacional de Saúde Suplementar;
- b) Registro da Empresa Licitante (Pessoa Jurídica) no Conselho Regional de Medicina e sua regularidade;
- c) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Empresa tenha executado de forma satisfatória os serviços de características semelhantes ao objeto desta Licitação.

4.1.4 Declarações:

- a) Declaração firmada pela própria Empresa Licitante de que não foi declarada INIDÔNEA por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo do **Anexo I**;
- b) Declaração que não emprega menor e cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo II**.



c) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na Entidade Contratante (**Anexo III**);

d) No caso da Empresa Licitante se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa que se enquadrem na receita de ME ou EPP deverá apresentar Declaração firmada por contador, técnico contábil ou representante legal da empresa, de que se enquadra nesta condição, caso deseje se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.5 Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

5 - HABILITAÇÃO:

5.1. Os Licitantes deverão anexar no sistema a documentação exigida através do Item 4 do Edital antes do início da disputa.

5.2. Após a sessão de disputa o pregoeiro irá analisar a documentação do Licitante detentor do melhor lance e decidir acerca da habilitação.

OBSERVAÇÃO: Caso os documentos e proposta final anexadas ao sistema não contenha assinatura digital/eletrônica por parte do representante legal da Licitante vencedora deverá no prazo de até 2 (dois) dias, encaminhar a documentação original, bem como a proposta devidamente assinada.

5.3. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

6 - PROPOSTA:

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A **Proposta de Preços**, a qual deverá ser **anexada ao sistema** deverá consignar expressamente, o índice (percentual) da Taxa de Administração, o qual não poderá ultrapassar 10% (dez por cento), sob pena de desclassificação. Fica entendido que excepcionalmente, quando utilizado fora de área de abrangência/cobertura prevista no item 1.1.2 do Termo de Referência, será acrescido sobre este percentual o índice de mais 10% (dez por cento).

6.3.1. Os serviços efetivamente prestados terão como parâmetro os seguintes indexadores:



- a) Valor de UTM (Unidade de Trabalho Médico) para consultas médicas: R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos);
- b2) Valor de CH (Coeficientes de honorários) para exames: R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos);
- c) Valor de UTM (Unidade de Trabalho Médico) para honorários médicos em procedimentos: R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos);
- d) Taxa de emissão de segunda via de documento de identificação, por beneficiário: R\$ 15,84 (quinze reais e oitenta e quatro centavos).

OBSERVAÇÃO: Além do percentual relativo a taxa de administração, fica preestabelecido que o Município pagará a Licitante vencedora Taxa de inscrição por beneficiário no valor de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) para cada beneficiário, a qual deverá estar incluso o fornecimento dos cartões magnéticos e/ou Carteira. A taxa de inscrição ora referida será devida por novo beneficiário, não assistindo à Licitante vencedora o direito ao recebimento do referido valor em eventual prorrogação de contrato.

6.4. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.6. Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

6.7. Caso haja alteração de valores, após a sessão de lances, deverá a Empresa vencedora atualizar sua proposta final e anexar ao sistema.

7 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância ao estabelecido no Objeto deste Edital.

7.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

7.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando através do chat, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

7.4. Será considerada aceitável a proposta que:

- a) Atenda a todos os termos deste Edital;
- b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado.

7.4.1 Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.



7.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

7.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme **item 7.3** acima.

7.9. A etapa de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão. A prorrogação automática da etapa de envio de lances **será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre** que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. Poderá haver **reinício da etapa de envio de lances**, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

7.9.1. A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

7.10. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

7.11. Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.12. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

7.13. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

7.14. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.15. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas** que se enquadrem na receita de ME ou EPP, nos termos do **Art. 44 da Lei Complementar 123/2006**, desde que tenham declarado que se enquadram nessa categoria. Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo empate, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado a seu favor o objeto licitado. **A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.**

7.17. O Licitante detentor do melhor lance deverá atualizar e anexar sua proposta final ao sistema, tão logo realizado o aceite dos preços e convocação pelo Pregoeiro.



7.18. Caso o representante legal da Licitante vencedora não possua assinatura digital/eletrônica, deverá no prazo de até 2 (dois) dias, encaminhar a documentação original, bem como a proposta devidamente assinada, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000
Setor de Licitações

7.19. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA pela cobertura assistencial contratada, é na modalidade pós-estabelecido, mediante custo operacional, pelo qual o primeiro reembolsa a segunda o valor total das despesas assistenciais. O pagamento será realizado mensalmente até o vigésimo quinto dia do mês subsequente ao vencido, devendo a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês a fatura referente aos serviços prestados no mês anterior.

8.2 Fica preestabelecido que o Município se propõe a pagar ou reembolsar à Empresa Licitante vencedora, conforme o caso, via fatura ou boleto bancário em 4 (quatro) parcelas iguais e mensais, sendo a primeira em 10 (dez) dias, após a entrega dos Cartões Magnéticos e /ou Carteira, as taxas e valor que segue:

- Taxa de inscrição por beneficiário: Valor de R\$58,00 (cinquenta e oito reais) para cada beneficiário inscrito, a qual deverá estar incluso o fornecimento de Carteira ou Cartão Magnético.

OBSERVAÇÃO: A taxa de inscrição acima referida será devida por **NOVO beneficiário**, não assistindo à CONTRATADA o direito ao recebimento em eventual prorrogação de Contrato.

8.3 Pelo atraso no pagamento em prazo superior a trinta (30) dias, o Município pagará multa de dois por cento (2%), incidente sobre o valor não pago.

8.4 No caso de prorrogação de Contrato, este será reajustado em seu aniversário anual, observado, para tanto, a variação, no mesmo período estabelecida pelo IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

8.5 Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos através da Dotação Orçamentária 16.01.09.302.0003.2.206 – 33.90.39.00 Red. 2521 Rec. 1500.

8.6 Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.



8.7 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Imposto Sobre Serviços - ISS (quando couber), para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

9 - PENALIDADES:

9.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, atraso na entrega, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, conforme a seguinte gradação:

- Nos casos definidos na alínea “c” acima, por 1 (um) ano.

- Nos casos definidos na alínea “d” acima, por 2 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta final, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

10.2. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

10.4. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

10.5. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Licitações.

10.7. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

11- DA ADJUDICAÇÃO:

A Licitação será adjudicada a Empresa Licitante, cuja a proposta tenha sido avaliada, como sendo a de menor taxa de administração, conforme os critérios e exigências dispostos no **item 6** do presente Edital.

12 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

12.1 No prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da convocação, o Licitante vencedor deverá contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, o objeto licitado, sob pena de aplicação do previsto no parágrafo 2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

12.2 Para a Celebração do Termo de contrato a Empresa Licitante vencedora deverá comprovar através da apresentação de Licença de Funcionamento, que instituiu e irá manter escritório no Município de Caçapava do Sul, devendo este ser o ponto de apoio logístico para realização dos serviços, esclarecimentos e atendimento à Contratante e seus usuários.

12.3 Para a celebração do Termo de Contrato também será exigida da Empresa Licitante vencedora, a comprovação de no mínimo 3 (três) médicos em cada uma das seguintes especialidades: Clínica médica, cardiologia, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgia geral, anesthesiologia, oftalmologia, otorrinolaringologia, angiologia, cirurgia plástica, dermatologia, endocrinologia, endócrino pediatra, fisiatra, gastroenterologia, geriatria, nefrologia, neurologia, neurocirurgia, oncologia, ortopedia, pneumologia, proctologia,



psiquiatria, reumatologia, traumatologia, urologia e outros que surgirem no decorrer do processo de contratação, indispensáveis para execução de todos os serviços especificados neste Edital e seus anexos.

12.4 Sempre que exigido pelo Município, a Licitante vencedora deverá providenciar a comprovação da especialidade do profissional em questão.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail licitacao@cacapava.rs.gov.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública ou através do Fone (55) 3281 2463, ramal 213.

13.2. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

13.3. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

13.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

13.9. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

13.10. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes documentos e/ou modelos de declarações:

- Declaração de Idoneidade – Anexo I;
- Declaração de que não emprega menor – Anexo II;
- Declaração que não possui Servidor Público – Anexo III;
- Declaração de visita técnica – Anexo IV;
- Declaração da não realização de visita técnica – Anexo V;
- Modelo de proposta comercial – Anexo VI;
- Minuta de Contrato – Anexo VII;
- Termo de Referência (especificações técnicas).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

14 – DO FORO:

14.1 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Caçapava do Sul, 27 de setembro de 2023.

GIOVANI AMESTOY DA SILVA,
Prefeito.



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital nº 3474/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2023.

Identificação e assinatura do representante legal.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

D E C L A R A Ç Ã O

A Empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital nº 3474/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2023**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2023.

Identificação e assinatura do representante legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

Declaro sob as penas da Lei que a Empresa, CNPJ, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, que trata o **Edital nº 3474/2023**, instaurado pelo Município de Caçapava do Sul, que não possui em seu quadro societário servidor público, ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme prevê a Lei Federal nº 8.666/93 (art. 9º, III).

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2023.

Identificação e assinatura do representante legal.



ANEXO IV
(Quando optar pela visita)

TERMO DE VISITA TÉCNICA

Caçapava do Sul/RS. de de 2023.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do **EDITAL nº 3474/2023**, que a Empresa efetuou a visita técnica relativo a prestação de serviços previstos através do referido Edital. Nessa visita a empresa, por meio de seu técnico, o (a) Sr. (a) tomou ciência de todas as condições e serviços a serem realizados.

Assinatura do técnico da empresa licitante

Assinatura do representante da Prefeitura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO V

(Quando optar pela não realização de visita)

DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE VISITA TÉCNICA

_____ (Nome completo da empresa), CNPJ _____, endereço _____, declara sob as penalidades legais, que **RENUNCIA** a visita técnica aos ambientes físicos da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul.

Declaro ainda, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do declínio da vista técnica, assumimos incondicionalmente a **RESPONSABILIDADE** de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação – **EDITAL N° 3474/2023**, certos de que não nos caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2023.

Identificação e assinatura do representante legal.



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CEP: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
FONE: _____ E-MAIL: _____

AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL - RS
REF. EDITAL Nº 3474/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

OBJETO: Contratação de Empresa especializada visando prestação de serviços de natureza continuada, abrangendo serviços de consultas médicas; serviços de urgências, nos pronto-atendimentos; exames necessários ao diagnóstico; serviços ambulatoriais; internações hospitalares e remoção terrestre, para atendimento aos servidores ativos e inativos, integrantes dos quadros de cargos do Município e Câmara de Vereadores, extensivo aos respectivos dependentes.

A Empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial, visando a prestação de serviços objeto do **Edital nº 3474/2023**.

Valor da Taxa de Administração dentro da área de cobertura:por cento e quando fora da área de cobertura será acrescido mais 10% (dez por cento).

Nos valores propostos acima estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento do objeto desta proposta, tais como tributos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

Validade da Proposta: _____ (mínimo 60 dias)
Forma de pagamento: Conforme Edital.

Declaro ainda que a presente proposta atende plenamente às exigências do Edital, bem como as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

_____, de _____ de 2023.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si, O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, e a Empresa.....

Autorizados pelo Edital nº 3474/2023.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o que segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de Empresa especializada visando prestação de serviços de natureza continuada, abrangendo serviços de consultas médicas; serviços de urgências, nos pronto-atendimentos; exames necessários ao diagnóstico; serviços ambulatoriais; internações hospitalares e remoção terrestre, para atendimento aos servidores ativos e inativos, integrantes dos quadros de cargos do Município e Câmara de Vereadores, extensivo aos respectivos dependentes.

Parágrafo Único – Os serviços deverão seguir rigorosamente as exigências e orientações do Termo de Referência, parte integrante do **Edital nº 3474/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Serão beneficiários da prestação dos serviços ora contratados os titulares e seus dependentes, desde que estes últimos estejam enquadrados num dos seguintes casos:

- Esposa(o) e companheira(o) da união estável;
- Filhos(as) solteiros(as) menores de 18 (dezoito) anos e os inválidos(as), equiparando-se o(a) adotado(a), o(a) enteado(a), o(a) menor cuja guarda seja designada por determinação judicial e o(a) menor tutelado(a);
- Filhos(as) estudantes, até 24 (vinte e quatro) anos.

§ 1º- Quando o Município promover a inclusão de beneficiários dependentes deverá comprovar o vínculo de dependência do beneficiário titular.

§ 2º - O recém-nascido terá direito às coberturas contratuais, durante os 30 (trinta) primeiros dias após o parto e estará isento de carência, desde que incluído no presente



contrato até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após seu nascimento, mediante manifestação expressa de vontade por parte do Município.

§ 3º - O filho adotivo, menor de 12 (doze) anos de idade, poderá ser inscrito no plano, situação em que serão aproveitadas as carências já cumpridas pelo beneficiário adotante, ficando isento do cumprimento de carência caso a inscrição ocorra no prazo máximo de 30 (trinta) dias da adoção.

§ 4º - Somente a CONTRATANTE poderá solicitar a exclusão de beneficiários e será de sua responsabilidade o recolhimento dos cartões de identificação expedidos pela CONTRATADA.

CLAUSULA TERCEIRA: As especificações das coberturas e garantias abrangidas neste Contrato estão previstas no item 2 e 4 do Termo de Referência, parte integrante do **Edital nº 3474/2023**.

DO PRAZO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato passa a contar na data de sua assinatura e vigora pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado **por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses**, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único: O presente contrato somente poderá ser rescindido, mediante prévia notificação da outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA pela cobertura assistencial contratada, é na modalidade pós-estabelecido, mediante custo operacional, pelo qual o primeiro reembolsa a segunda o valor total das despesas assistenciais. O pagamento será realizado mensalmente até o vigésimo quinto dia do mês subsequente ao vencido, devendo a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês a fatura referente aos serviços prestados no mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA: Fica preestabelecido que o Município se propõe a pagar ou reembolsar à Empresa Licitante vencedora, conforme o caso, via fatura ou boleto bancário em 4 (quatro) parcelas iguais e mensais, sendo a primeira em 10 (dez) dias, após a entrega dos Cartões Magnéticos e /ou Carteira, as taxas e valor que segue:

- Taxa de inscrição por beneficiário: Valor de R\$58,00 (cinquenta e oito reais) para cada beneficiário inscrito, a qual deverá estar incluso o fornecimento de Carteira ou Cartão Magnético.



OBSERVAÇÃO: A taxa de inscrição acima referida será devida por **NOVO beneficiário**, não assistindo à **CONTRATADA** o direito ao recebimento em eventual prorrogação de Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Pelo atraso no pagamento em prazo superior a trinta (30) dias, o Município pagará multa de dois por cento (2%), incidente sobre o valor não pago.

CLÁUSULA OITAVA: No caso de prorrogação de Contrato, este será reajustado em seu aniversário anual, observado, para tanto, a variação, no mesmo período estabelecida pelo IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

CLÁUSULA NONA: Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos **através da Dotação Orçamentária 16.01.09.302.0003.2.206 – 33.90.39.00 Red. 2521 Rec. 1500.**

CLÁUSULA DÉCIMA: Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Imposto Sobre Serviços - ISS (quando couber), para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA pela cobertura assistencial ora definida é na modalidade pós-estabelecido, mediante custo operacional, pelo qual o primeiro reembolsa a segunda o valor total das despesas assistenciais.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica preestabelecido que o Município se propõe a pagar ou reembolsar à Empresa Licitante vencedora, conforme o caso, via fatura ou boleto bancário as taxas e valores que seguem:

a) Taxa de inscrição por beneficiário: Valor de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) para cada beneficiário inscrito, na qual deverá estar incluso o fornecimento de Carteira ou Cartão Magnético, cujo pagamento será realizado em quatro (04) parcelas iguais e mensais, sendo a primeira em 10 (dez) dias, após a entrega das Carteiras e/ou Cartões Magnéticos.

OBSERVAÇÃO: A taxa de inscrição acima referida será devida por **beneficiário**, não assistindo à **CONTRATADA** o direito ao recebimento em eventual prorrogação do presente Contrato.

b) Taxa de Administração composta por dois valores:

b1) Um variável, no percentual de por cento (conforme proposta vencedora), sobre o valor do total do serviço efetivamente prestado e excepcionalmente,



quando utilizado fora de área geográfica prevista no item 1.1.2 do Termo de Referência, será acrescido sobre este percentual o índice de mais por cento (conforme proposta vencedora).

c) Os serviços efetivamente prestados terão como parâmetro os seguintes indexadores:

c1) Valor de UTM (Unidade de Trabalho Médico) para consultas médicas: R\$ 1,02 (um real e dois centavos);

c2) Valor de CH (Coeficientes de honorários) para exames: R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos);

c3) Valor de UTM (Unidade de Trabalho Médico) para honorários médicos em procedimentos: R\$ 1,02 (um real e dois centavos);

d) Taxa de inscrição de segunda via de documento de identificação, por beneficiário: R\$ 12,00 (doze reais)

§ 1º - Caberá à CONTRATANTE reembolsar a CONTRATADA, o valor integral por esta pago, a título de ressarcimento ao Sistema Único de Saúde (SUS), em decorrência de atendimento por este prestado ao beneficiário da primeira, em procedimento coberto por este instrumento, acrescido de taxa de administração depor cento (conforme proposta vencedora);

§ 2º - Caberá a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE a fatura dos serviços prestados aos usuários, devidamente discriminados (consultas, medicamentos, internações, exames, materiais, etc).

§ 3º - Para o efetivo pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas do Município Sede da Empresa, bem como as negativas quanto a Dívida Ativa da União, FGTS, Estadual e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§ 4º - Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

§ 5º - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISS, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

§ 6º - Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da Dotação Orçamentária **16.01.09.302.0003.2.206 – 33.90.39.00 Red. 2521 Rec. 1500.**



DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

§ 1º - **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

§ 2º - Multa:

a) de 5% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

§ 3º - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, conforme a seguinte gradação:

a) nos casos definidos no § 2º alínea “a” acima: por 1 (um) ano;

b) nos casos definidos no § 2º alínea “b” acima: por 2 (dois) anos.

§ 4º - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§ 5º - A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA será responsável pela qualidade, segurança e perfeição dos serviços prestados, os quais deverão ser executados em estrita observância das exigências constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital nº/2018 e em conformidade a Lei Federal nº 9.656/98, que dispõe sobre os Planos e Seguros Privados de Assistência à Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A CONTRATANTE não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida pela CONTRATADA, em face da legislação social, previdenciária e do trabalho, bem como por caso fortuito ou força maior. O presente contrato não gera, entre



as partes, nenhum vínculo empregatício, inclusive com relação aos prepostos ou outros que estejam desenvolvendo qualquer tipo de serviço para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Constitui direito da CONTRATANTE ver executado o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber os valores ajustados na forma e no prazo convencionados.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A fiscalização da execução dos serviços objeto do presente Contrato será efetuada pelo(a) Servidor(a) Atuará como Gestor do presente Contrato

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá cooperar com a fiscalização quanto à previsão de eventos e circunstâncias adversas que possam prejudicar o andamento normal dos serviços prestados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrantes deste instrumento observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao presente Contrato, bem como ao **Edital nº 3474/2023** e seus anexos e demais disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.656/98.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, de de 2023.

Contratada

GIOVANI AMESTOY DA SILVA,
Prefeito.
Contratante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL Nº 3474/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de natureza continuada, abrangendo serviços de consultas médicas, serviços de urgência, nos pronto-atendimentos, exames necessários ao diagnóstico, serviços ambulatoriais, internações hospitalares e remoção terrestre para atendimento aos servidores ativos e inativos, integrante dos quadros de cargos do Município e Câmara de Vereadores, extensivo aos respectivos dependentes.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08 h – 20/11/2023

LIMITE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08:30 h Dia 01/12/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 09 horas do Dia 01/12/2023

DOTAÇÃO:

16.01.09.203.0003.2.206 – 33.90.39.00 Red. 2521 Rec. 1500

p.plano saude